



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 07

Ata n.º 07

2023.03.02

PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO | CENTROS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS | APROVAÇÃO - Presente a informação da Chefe dos Serviços de

Educação, Dra. Sandra Lobão, que obteve a concordância da Senhora Vereadora Ana Medeiros, acompanhada dos Protocolos de Colaboração, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Concordo. À reunião de Câmara."--

Deliberação – A Câmara Municipal delibera, nos termos do estatuído na alínea d) do no n.º 2, do Artigo 23.º, e do estatuído no Artigo n.º 33.º, n.º 1, alínea u), ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os Protocolos de Colaboração com o Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----



INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO

PARECER

DESPACHOS:

Concordo. À consideração do Senhor Presidente.

Concordo. À Reunião de Câmara.

ASSUNTO: Protocolos de Colaboração | Centros Tecnológicos Especializados | Aprovação Data: 24/02/2023

DE: CSEducação, Sandra Sousa Lobão

N.º:SE_10_2023

PARA: Vereadora, Dr.ª Ana Medeiros

Considerando:

- o Aviso de Abertura de Concurso n.º 01/C06-i01.01/2022, relativo à criação dos **Centros Tecnológicos Especializados** em estabelecimentos de ensino públicos com oferta de cursos especializados e em escolas profissionais, públicas ou privadas, na componente da modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- que esta componente do PRR fixa como objetivo aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, por forma a combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos/as jovens e adultos com baixas qualificações;
- que um ensino qualificado dará mais oportunidades aos/às jovens de obter formação de qualidade, em contexto de trabalho e na sua comunidade, permitindo, desta forma, alargar o leque de opções profissionais futuras;
- que no processo de avaliação das candidaturas formalizadas pelos estabelecimentos de educação e ensino, o Aviso referido tem como critério de análise e ponderação o número e tipologia de parcerias estabelecidas;
- a solicitação dirigida ao Município pelo Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, integrado na rede municipal, para a celebração da parceria;

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

- que o Município de Felgueiras celebrou Protocolos de Colaboração para o mesmo fim com outros estabelecimentos de educação e ensino do concelho e de concelhos vizinhos;
- que as tipologias de Centro Tecnológico Especializado a candidatar e previstas nos presentes Protocolos de Colaboração são: Informática e Digital;
- que a cooperação institucional é essencial para o desenvolvimento económico, social e educacional do território e dos/as seus/uas cidadãos/ãs.

Somos a propor:

- nos termos do estatuído na alínea d) do no n.º 2, do Artigo 23.º, e do estatuído no Artigo n.º 33.º, n.º 1, alínea u), ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação dos Protocolos de Colaboração em anexo na próxima Reunião de Câmara.

À consideração superior de V.^a Ex.^a



PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O
Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras
E O
MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Considerando que:

- a) O **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras**, é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o/a Diretor/a do **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras**, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
- c) No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, respeitam-se, entre outros, os princípios a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3º do referido diploma, que se submetem em protocolo específico;
- d) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e



- renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- f) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
 - g) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
 - h) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2023, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras**, com sede na Rua Pombeiro de Ribavizela, n.º 600, 4610-642, Pombeiro de Ribavizela, representado pelo Diretor, António José Leite Bragança da Cunha, nos termos da Lei e dos seus Estatutos.

Como segundo outorgante, o **Município de Felgueiras**, com o número de pessoa coletiva n.º 501 091 823, sita na Praça da República, 4610-116 Felgueiras, neste ato representado por Nuno Fonseca, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes, bem como pelo previsto no Anexo I ao presente:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Industrial (CTE) de Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores entre o **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras** e o **Município de Felgueiras**.

Cláusula 2.ª

Colaboração

1 – No âmbito do presente Protocolo, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 21/2019 a que se faz referência, o **Município de Felgueiras** compromete-se a auxiliar e cooperar, quando tal for



solicitado e desde que possua disponibilidade, competência e meios para o efeito, com o **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras**, conjuntamente, a:

- a) definir de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional (ex. intervenção de técnicos especializados, reuniões de rede, complementaridade de respostas social-escolar)
- b) divulgar o CTE (ex. plano de comunicação, eventos na comunidade, campanhas de divulgação);
- c) estabelecer uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência; [secção II *Plano de Transporte Escolar* e artigo 36.º do sobredito diploma]
- d) proporcionar formação contínua de professores/formadores (ex. desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria com os CFAE, entidades formadoras e/ou do ensino superior);
- e) assegurar a manutenção de espaços e/ou equipamentos (ex. serviços de conservação, manutenção preventiva);
- f) investir para o upgrade tecnológico (ex. plano de manutenção, reposição e atualização);
- g) disponibilizar residências de estudantes (ex. apoio ao alojamento, arrendamento a custos acessíveis, bolsas) [artigos 37.º e 38.º do sobredito diploma].

2 – No que respeita à competência para configurar a rede da oferta educativa inscrita na secção III e garantir o cumprimento dos princípios enunciados no artigo 4.º, designadamente nas alíneas a) e c) do n.º 2, a racionalização e complementaridade das diferentes ofertas e o seu desenvolvimento qualitativo, o **Município de Felgueiras** compromete-se, a auxiliar e cooperar, quando tal for solicitado e desde que possua disponibilidade, competência e meios para o efeito, com o **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras**, conjuntamente, na criação, instalação, operacionalização e assegura a sustentabilidade do funcionamento do CTE, promovendo a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas, mediante:

- a) O plano de investimento complementar ao financiamento por fundos europeus, nas rubricas previstas [Capítulo III *Investimento*, do sobredito diploma];
- b) No apoio aos alunos do CTE em iguais circunstâncias aos que acedem à ação social escolar [Secção I do Capítulo IV, artigo 40.º do sobredito diploma];
- c) Na disponibilização de pessoal não docente de apoio ao adequado funcionamento do CTE e respetiva formação ao longo da vida [Secção II, do Capítulo II, *Plano de Transporte Escolar*, do sobredito diploma];
- d) Na garantia pelas regras de segurança escolar [Secção IV, do Capítulo IV, *segurança escolar*, do sobredito diploma];
- e) Na concessão da Carta Educativa, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico e alinhamento ao Projeto



Educativo do **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras**; [Subsecção III, da Secção I, do Capítulo II, *elaboração da carta educativa*];

- f) Na procura de financiamento europeu facilitador para a concretização do programa de execução da Carta Educativa, face aos desafios da política e metas nacionais e europeias relativas à Escola Verde e Digital [Capítulo IV *gestão*, do sobredito diploma].

3 – Enquanto entidade empregadora, o **Município de Felgueiras**, desde que possua disponibilidade, competência e meios para o efeito, colabora com o **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras**, na oferta de experiências de trabalho e estágios nos termos da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente

- a) organizar e implementar a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos do Curso **Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores**, designando um tutor para cada aluno que acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, incluindo conhecimentos e competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola;
- b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prossequindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25¹;
- c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21²;
- d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados;
- e) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação);
- f) proporcionar formação contínua de professores/formadores em ambas as Instituições (ex. iniciativas formativas colaborativas, processos de experimentação, mentoria entre pares);
- g) realizar visitas dos alunos aos serviços do Município com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas;

4 – O **Município de Felgueiras** e o **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras**, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

¹ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

² <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>



5 – No âmbito do presente Protocolo, o **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras**, nomeia a Coordenadora do Subdepartamento de TIC, Paula Brígida Carvalho Magalhães, como o/a interlocutor/a preferencial relativamente ao mesmo.

Cláusula 3.ª

Prazo

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo e Proteção de Dados

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2 – As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.ª

Revisão

1 – A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.



2 – Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 7.ª

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de anexos.

Cláusula 8.ª

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

Cláusula 9.ª

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Felgueiras, 24 de fevereiro de 2023.

Pelo Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras

António José Bragança
(Diretor)

Pelo Município de Felgueiras

Nuno Fonseca
(Presidente da Câmara Municipal)



Anexo I

No âmbito do Aviso de Abertura de Concurso PRR – Plano de Recuperação e Resiliência N.º 01/C06-i01.01/2022 - CENTROS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS referente ao investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, solicita-se que o **Município de Felgueiras** disponibilize informação e documentação comprovativa para a adequada avaliação dos critérios de seleção para a análise da candidatura, descritos nas páginas 37 à 51 do aviso, no prazo de 8 dias, especificamente:

1. Estudo sobre o desenvolvimento dos setores de atividade considerados estratégicos no território de intervenção
2. Estudo sobre as áreas de qualificação considerados estratégicos no território de intervenção
3. Estudo sobre os setores estratégicos do plano socioeconómico da região
4. Estudo sobre o contexto educativo e formativo local / regional
5. Estudo sobre as entidades empregadoras da região
6. Plano de transportes
7. Rede de residências de estudantes, alojamento
8. Estratégia de orientação escolar e profissional
9. Plano de formação
10. Plano de comunicação, estratégia de comunicação, estratégia de captação de formandos, linguagem inclusiva
11. Planta da escola e planta do CTE, fotografias, infraestruturas para a transição digital
12. Titularidade do edifício, inventário
13. Certificado de eficiência energética
14. Mecanismos para a igualdade de oportunidades e inclusão
15. Estudo sobre os resultados ações de melhoria para crianças e alunos em grupos de risco, como os oriundos de contextos socioeconómicos desfavorecidos
16. Medidas de suporte às aprendizagens e à inclusão que promovam a igualdade de oportunidades de acesso ao currículo escolar
17. Capacidade da rede de conectividade
18. Plano de manutenção preventiva para o ciclo de vida dos equipamentos
19. Plano de acessibilidade
20. Ano e características da última intervenção no AE (<15 anos)
21. Plano de segurança, fichas de segurança, regras de segurança, plano de contingência
22. Regulamento de segurança contra incêndios, simulacros
23. Plano de gestão de resíduos: durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade dos equipamentos elétricos e eletrónicos
24. Declaração sobre as infraestruturas em cumprimento legal/ licenciamento: I. Elétricas, I. de Gás; I. Comunicações e I. Hidráulicas
25. Análise da qualidade do ar. Sistemas de ventilação/climatização



26. Características técnicas do mobiliário existente, grau de segurança ao uso em meio escolar, ergonomia, cumprimento legal
27. Declaração ausência substâncias perigosas (ex. amianto)
28. Disponibilidade de recursos humanos:
 - técnicos de orientação escolar e profissional
 - técnicos de manutenção
 - técnicos de informática e sistemas
 - técnicos de análise financeira
 - juristas
 - AT para apoio administrativo
 - AO para higiene, limpeza, manutenção dos espaços, segurança



PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O
Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras
E O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Considerando que:

- a) O **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras**, é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional na região em que se encontra inserida, tencionando prossecução das políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o/a Diretor/a do **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras**, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral;
- c) No contexto do processo de transferência de competências para os órgãos municipais consubstanciado no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, respeitam-se, entre outros, os princípios a) O direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; b) O cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais; c) A equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; d) O respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como as competências referentes ao artigo 3º do referido diploma, que se submetem em protocolo específico;
- d) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- e) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e

- renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- f) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
 - g) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;
 - h) As obrigações decorrentes do presente Protocolo subsumem-se nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, sendo que, estando em causa serviços de educação e formação profissional, previstos no Anexo IX ao referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2023, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras**, com sede na Rua Pombeiro de Ribavizela, n.º 600, 4610-642, Pombeiro de Ribavizela, representado pelo Diretor, António José Leite Bragança da Cunha, nos termos da Lei e dos seus Estatutos.

Como segundo outorgante, o **Município de Felgueiras**, com o número de pessoa coletiva n.º 501 091 823, sita na Praça da República, 4610-116 Felgueiras, neste ato representado por Nuno Fonseca, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes, bem como pelo previsto no Anexo I ao presente:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado de Informática (CTE) de Técnico de Informática de Gestão entre o **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras** e o **Município de Felgueiras**.

Cláusula 2.ª

Colaboração

1 – No âmbito do presente Protocolo, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 21/2019 a que se faz referência, o **Município de Felgueiras** compromete-se a auxiliar e cooperar, quando tal for

solicitado e desde que possua disponibilidade, competência e meios para o efeito, com o **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras**, conjuntamente, a:

- a) definir de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional (ex. intervenção de técnicos especializados, reuniões de rede, complementaridade de respostas social-escolar)
- b) divulgar o CTE (ex. plano de comunicação, eventos na comunidade, campanhas de divulgação);
- c) estabelecer uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência; [secção II *Plano de Transporte Escolar* e artigo 36.º do sobredito diploma]
- d) proporcionar formação contínua de professores/formadores (ex. desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria com os CFAE, entidades formadoras e/ou do ensino superior);
- e) assegurar a manutenção de espaços e/ou equipamentos (ex. serviços de conservação, manutenção preventiva);
- f) investir para o upgrade tecnológico (ex. plano de manutenção, reposição e atualização);
- g) disponibilizar residências de estudantes (ex. apoio ao alojamento, arrendamento a custos acessíveis, bolsas) [artigos 37.º e 38.º do sobredito diploma].

2 – No que respeita à competência para configurar a rede da oferta educativa inscrita na secção III e garantir o cumprimento dos princípios enunciados no artigo 4.º, designadamente nas alíneas a) e c) do n.º 2, a racionalização e complementaridade das diferentes ofertas e o seu desenvolvimento qualitativo, o **Município de Felgueiras** compromete-se, a auxiliar e cooperar, quando tal for solicitado e desde que possua disponibilidade, competência e meios para o efeito, com o **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras**, conjuntamente, na criação, instalação, operacionalização e assegura a sustentabilidade do funcionamento do CTE, promovendo a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas, mediante:

- a) O plano de investimento complementar ao financiamento por fundos europeus, nas rubricas previstas [Capítulo III *Investimento*, do sobredito diploma];
- b) No apoio aos alunos do CTE em iguais circunstâncias aos que acedem à ação social escolar [Secção I do Capítulo IV, artigo 40.º do sobredito diploma];
- c) Na disponibilização de pessoal não docente de apoio ao adequado funcionamento do CTE e respetiva formação ao longo da vida [Secção II, do Capítulo II, *Plano de Transporte Escolar*, do sobredito diploma];
- d) Na garantia pelas regras de segurança escolar [Secção IV, do Capítulo IV, *segurança escolar*, do sobredito diploma];
- e) Na concessão da Carta Educativa, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico e alinhamento ao Projeto

Educativo do **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras**; [Subsecção III, da Secção I, do Capítulo II, *elaboração da carta educativa*];

- f) Na procura de financiamento europeu facilitador para a concretização do programa de execução da Carta Educativa, face aos desafios da política e metas nacionais e europeias relativas à Escola Verde e Digital [Capítulo IV *gestão*, do sobredito diploma].

3 – Enquanto entidade empregadora, o **Município de Felgueiras**, desde que possua disponibilidade, competência e meios para o efeito, colabora com o **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras**, na oferta de experiências de trabalho e estágios nos termos da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente

- a) organizar e implementar a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos do Curso **Técnico de Informática de Gestão**, designando um tutor para cada aluno que acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, incluindo conhecimentos e competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola;
- b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25¹;
- c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21²;
- d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados;
- e) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação);
- f) proporcionar formação contínua de professores/formadores em ambas as Instituições (ex. iniciativas formativas colaborativas, processos de experimentação, mentoria entre pares);
- g) realizar visitas dos alunos aos serviços do Município com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas;

4 – O **Município de Felgueiras** e o **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras**, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

¹ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

² <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

5 – No âmbito do presente Protocolo, o **Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras**, nomeia a Coordenadora do Subdepartamento de TIC, Paula Brígida Carvalho Magalhães, como o/a interlocutor/a preferencial relativamente ao mesmo.

Cláusula 3.ª

Prazo

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo e Proteção de Dados

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2 – As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 6.ª

Revisão

1 – A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 – Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.



Cláusula 7.ª

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de anexos.

Cláusula 8.ª

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

Cláusula 9.ª

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Felgueiras, 24 de fevereiro de 2023.

Pelo Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, Felgueiras

António José Bragança

(Diretor)

Pelo Município de Felgueiras

Nuno Fonseca

(Presidente de Câmara Municipal)



Anexo I

No âmbito do Aviso de Abertura de Concurso PRR – Plano de Recuperação e Resiliência N.º 01/C06-i01.01/2022 - CENTROS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS referente ao investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, solicita-se que o **Município de Felgueiras** disponibilize informação e documentação comprovativa para a adequada avaliação dos critérios de seleção para a análise da candidatura, descritos nas páginas 37 à 51 do aviso, no prazo de 8 dias, especificamente:

1. Estudo sobre o desenvolvimento dos setores de atividade considerados estratégicos no território de intervenção
2. Estudo sobre as áreas de qualificação considerados estratégicos no território de intervenção
3. Estudo sobre os setores estratégicos do plano socioeconómico da região
4. Estudo sobre o contexto educativo e formativo local / regional
5. Estudo sobre as entidades empregadoras da região
6. Plano de transportes
7. Rede de residências de estudantes, alojamento
8. Estratégia de orientação escolar e profissional
9. Plano de formação
10. Plano de comunicação, estratégia de comunicação, estratégia de captação de formandos, linguagem inclusiva
11. Planta da escola e planta do CTE, fotografias, infraestruturas para a transição digital
12. Titularidade do edifício, inventário
13. Certificado de eficiência energética
14. Mecanismos para a igualdade de oportunidades e inclusão
15. Estudo sobre os resultados ações de melhoria para crianças e alunos em grupos de risco, como os oriundos de contextos socioeconómicos desfavorecidos
16. Medidas de suporte às aprendizagens e à inclusão que promovam a igualdade de oportunidades de acesso ao currículo escolar
17. Capacidade da rede de conectividade
18. Plano de manutenção preventiva para o ciclo de vida dos equipamentos
19. Plano de acessibilidade
20. Ano e características da última intervenção no AE (<15 anos)
21. Plano de segurança, fichas de segurança, regras de segurança, plano de contingência
22. Regulamento de segurança contra incêndios, simulacros
23. Plano de gestão de resíduos: durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade dos equipamentos elétricos e eletrónicos
24. Declaração sobre as infraestruturas em cumprimento legal/ licenciamento: I. Elétricas, I. de Gás; I. Comunicações e I. Hidráulicas



25. Análise da qualidade do ar. Sistemas de ventilação/climatização
26. Características técnicas do mobiliário existente, grau de segurança ao uso em meio escolar, ergonomia, cumprimento legal
27. Declaração ausência substâncias perigosas (ex. amianto)
28. Disponibilidade de recursos humanos:
 - técnicos de orientação escolar e profissional
 - técnicos de manutenção
 - técnicos de informática e sistemas
 - técnicos de análise financeira
 - juristas
 - AT para apoio administrativo
 - AO para higiene, limpeza, manutenção dos espaços, segurança